

**Abertura da reunião:** dez horas e trinta minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

**Data:** 6 de janeiro de 2017 -----

**Local:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

**Presidente:** João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

**Vereadores:** António Manuel Almeida Rego da Silva

Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

José Maria Matos de Carvalho

Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto

**Secretário:** Assistente técnica, Sónia Regina Vaz dos Santos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**Resumo diário de tesouraria n.º 4** -----

Saldo devedor em 5 de janeiro de 2017: -----

Documentos----- € 54.974,39

Dotações Orçamentais ----- € 421.460,45

Dotações não Orçamentais ----- € 223.413,67

**Juízo de Proximidade de Armamar** -----

O vereador António Silva regozijou-se pelo início da atividade e transmitiu o agradecimento do representante do Ministério da Justiça pelo contributo do município de Armamar para esse facto. -----

Criticou a falta de informação sobre as visitas a Armamar de dignitários do Governo de Portugal, tendo sido secundado pelo presidente João Paulo Fonseca, que falou da dificuldade em confirmar o rumor da vinda a Armamar, em breve, da Ministra da Justiça.

O vereador Luís Pinto reiterou a sua oposição ao encerramento do Tribunal Judicial de Armamar e considerou “melhor que nada” a solução encontrada. -----

Quanto à deslocação de responsáveis do Governo de Portugal a Armamar, salientou a importância da existência de protocolo, sendo “evidente que a câmara municipal tem que ser avisada”. -----

## ORDEM DO DIA

### I

**Ata da reunião ordinária, realizada em 30 de dezembro de 2016** -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

### II

**I.1- Informação n.º 901DADS16 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Manuel António Cerdeira Oliveira** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, do prédio inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Arícera e Goujoim, sob o artigo 225, sito na rua da Eira, Arícera, na união das freguesias de Arícera e Goujoim. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 539DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente não apresentou fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do

n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a casa onde habita o requerente tem as mínimas condições de habitabilidade.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.2- Informação n.º 902DADS16 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Maria Clara de Jesus Barros -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para remoção do telhado de lusalite, no prédio inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião, sob o artigo 143, sito no largo do Barreiro, santo Adrião, na união das freguesias de Vila Seca e santo Adrião. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 511DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10dias úteis), após notificação, a requerente apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Analisada a resposta à notificação, constatou-se que não introduziu elementos novos ao processo. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que o presente agregado familiar não se encontra a viver numa situação de precariedade económica.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.3- Informação n.º 903DADSI6 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Ana Maria Fonseca Duarte Conceição -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado, forro e divisórias, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Martinho das Chãs, sob o artigo 431, sito no lugar das Lages, Gogim, na freguesia de São Martinho das Chãs. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 547DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente apresentou fundamentos para contestar a decisão. -----

Analisada a resposta à notificação, constatou-se que não introduziu elementos novos ao processo. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

A requerente e o imóvel identificado já usufruíram da concessão de apoio à beneficiação de habitação.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.4- Informação n.º 904DADS16 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por José Maria Alves Cardoso** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado da habitação situada na Travessa do Cabo, Além à Vila, na freguesia de Queimada. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 532DADS16 com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente não apresentou fundamentos para contestar a decisão. --

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de



Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

O imóvel não se encontra registado no nome do requerente.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**I.5- Informação n.º 905DADSI6 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Maria Glória Silva Alves -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado e teto, do prédio inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião, sob o artigo 258, sito Rua da Escola, n.º 7, Vila Seca, na união das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 514DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido. Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou fundamentos para contestar a decisão. ---

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo II.º do regulamento de Concessão de Apoios à beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

1

Considera-se que a requerente não se encontra a viver numa situação de precariedade económica e a habitação tem as condições mínimas de habitabilidade.” ----- *Paulo*

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.6- Informação n.º 906DADSI6 - Concessão de apoios à beneficiação -  
Requerida por Dina Laura dos santos Mendes -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Reparação do telhado e pintura, do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Fontelo, sob o artigo 431, sito no Lugar Cimo do Povo, na freguesia de Fontelo. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação interna n.º 523DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido. Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que o presente agregado familiar não se encontra a viver numa situação de precariedade económica e a casa tem as mínimas condições de habitabilidade.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.7- Informação n.º 4DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Rolanda da Conceição Pinto Santos -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, da habitação, sito no Bairro das Matosas, na freguesia de Fontelo. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 534, com a proposta de indeferimento do pedido. Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência à dos interessados, com base no despacho proferido. Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a requerente não se encontra a viver numa situação de precariedade económica.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----



**1.8- Informação n.º 5DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Maria Gracinda Pinheiro Pinto -----**

*Gracinda*

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado e do forro, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vacalar, sob o artigo 269, sito na Avenida santa Ana, Barroca, na freguesia de Vacalar. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 537DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a casa onde vive a requerente tem boas condições de habitabilidade.”

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.9- Informação n.º 6DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Maria José de Jesus Santos -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Aldeias, sob o artigo 236, sito no Bairro do Seixo, Aldeias, na freguesia de Aldeias. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 529DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a casa onde vive a requerente tem boas condições de habitabilidade.”

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.10- Informação n.º 7DADSI7 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Cristina Maria Oliveira dos Santos -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Queimada, sob o artigo 1279, sito na Rua do Mártir, Além à Vila, na freguesia de Queimada. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 526DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que a requerente não se encontra a viver numa situação de precariedade económica.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.11- Informação n.º 8DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por José Manuel Cardoso -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Remodelação da casa de banho, na habitação do requerente, sito no Bairro do

Coutinho, na freguesia de Queimada. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 525DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º I do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que atualmente o pedido já não se justifica.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.12- Informação n.º 9DADSI7 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Luís Miguel Cunha Ferreira -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Arícera e Goujoim, sob o artigo 221, sito na Quinta da Galé, Arícera. -

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 550DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. ----- *Paulo*

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Analisada a resposta à notificação, constatou-se que não introduziu elementos novos ao processo. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

O imóvel não se encontra registado no nome do requerente.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.13- Informação n.º 10DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Odete Maria da Silva Guedes Abreu -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Martinho das Chãs, sob o artigo 736, sito na Rua da Calçada/ Rua de baixo, São Martinho das Chãs, na freguesia de São Martinho das Chãs. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 551DASDS16, com a proposta de indeferimento do



pedido. -----

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Analizada a resposta à notificação, constatou-se que não introduziu elementos novos ao processo. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

Considera-se que o presente agregado familiar vive numa habitação que apresenta boas condições de habitabilidade.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.14- Informação n.º IIDADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação – Requerida por Sandra Cristina da Fonseca Correia -----**

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Aquisição de uma banca de cozinha, para uma habitação, sito na Rua Cândido dos Reis, em Armamar. -----

Procedimentos: -----



Elaboração de informação n.º 548DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

O pedido não se enquadra no tipo e natureza de apoio contemplados no Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de habitação.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.15- Informação n.º 12DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Abílio Rodrigues do Nascimento** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para construir um muro exterior, no espaço circundante ao antigo edifício da casa do povo de Goujoim, sito na Rua do Arrabalde, Goujoim, na união das freguesias de Arícera e Goujoim. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 549DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente não apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o indeferimento do pedido. -----

O pedido solicitado não se enquadra no tipo e natureza de apoio contemplados no Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.16- Informação n.º 13DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Alberto Pereira Paiva** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para a reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Vila Seca e santo Adrião, sob o artigo 339, sito no Fundo do Povo, Marmelal, na união das freguesias de Vila Seca e santo Adrião. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 533DADS16, com a proposta de indeferimento do pedido.

Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos

interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, o requerente apresentou fundamentos para contestar a decisão. -----

Analisada a resposta à notificação, constatou-se que o agregado familiar requerente do apoio, devido a problemas de doença, está com algumas dificuldades económicas para fazer face às obras de beneficiação que a casa necessita. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação do telhado. -----

Valor do apoio: € 200,00.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**1.17- Informação n.º 14DADS17 - Concessão de apoios à beneficiação de habitação - Requerida por Maria Cristina de Jesus da Costa** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Apoio para reparação do telhado, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cimbres, sob o artigo 100, sito no Largo do Beco do Espírito Santo, Cimbres, na freguesia de Cimbres. -----

Procedimentos: -----

Elaboração de informação n.º 513DADSI6, com a proposta de indeferimento do pedido. Perante a intenção de indeferimento do pedido, procedeu-se à audiência dos interessados, com base no despacho proferido. -----

Decorrido o prazo legal (10 dias úteis) após notificação, a requerente apresentou por escrito, fundamentos para contestar a decisão. -----

Analisada a resposta à notificação, constatou-se que a requerente encontra-se com problemas de saúde que a impedem de trabalhar, pelo que apresentam alguma fragilidade financeira, demonstrando incapacidade para suportarem as obras de beneficiação que a habitação necessita. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento do pedido. -----

São consideradas obras prioritárias: reparação do telhado. -----

Valor do apoio: € 1.060,00.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas regulamentares aplicáveis. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Encerramento da reunião** -----

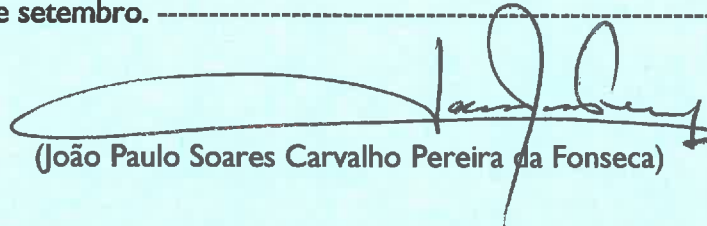
**Forma de votação** -----

2- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às doze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai



ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

  
(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)

Sónia Regina Vaz dos Santos  
(Sónia Regina Vaz dos Santos)

